



LEI Nº 1832, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre abertura de crédito especial, que especifica.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí autorizado a abrir na Secretaria de Finanças e Orçamento um crédito especial no valor de **R\$ 200.000,00** (Duzentos mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada.

Órgão – 10 – Serviços de Turismo

Unidade – 01 – Setor de Incremento do Turismo

Proj./Ativ. – 2.024 – Manutenção e Incremento do Turismo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso – 02 – Recursos Vinculados do Estado

Dotação Estimada **R\$ 200.000,00**

Art. 2.º - Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, fica indicado como recurso financeiro, **o excesso de arrecadação** proveniente do Convênio DADE nº 053/2014, no valor de **R\$. 200.000,00** (Duzentos mil reais).

Total **R\$ 200.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

São Bento do Sapucaí, 09 de Setembro de 2016.

ILDEFONSO MENDES NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.

JOSE BENEDITO PINHO
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos